

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização de condicionadores de ar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A limpeza periódica dos aparelhos de ar-condicionado é uma medida essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar nos ambientes e a preservação da saúde dos usuários. Com o uso contínuo, é comum o acúmulo de poeira, fungos, bactérias e outros microrganismos nos filtros, serpentinas e dutos, o que pode comprometer significativamente a eficiência do sistema e aumentar o consumo de energia.

Além disso, a má conservação dos aparelhos pode provocar a liberação de contaminantes no ar, contribuindo para problemas respiratórios, alergias e desconforto térmico. A limpeza adequada melhora a performance do equipamento, prolonga sua vida útil e reduz a necessidade de manutenções corretivas mais onerosas.

Dessa forma, a realização da limpeza preventiva nos aparelhos de ar-condicionado é uma ação necessária para garantir ambientes climatizados mais seguros, saudáveis e energeticamente eficientes, conforme as recomendações da Anvisa (RE nº 9/2003) e de boas práticas de manutenção predial.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da Emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

3.2. O início do serviço dar-se-á imediatamente a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Contrato de Gestão n.º 62/2022 – CBH Macaé Ostras – Plano Anual de Investimentos – Custeio Delegatária

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 22 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 179/2025



CILSJ
Processo: **179/2025**
Folha _____

Assinatura

4.2. Para o efeito desta contratação o valor máximo global a ser pago será de R\$ 4.533,32 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos),

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Dos modelos e quantidades:

5.1.1. Aparelho de Ar Condicionado modelo Split;

5.1.2. Quantidades: 02 Unidades – 9.000 BTUS e 18.000 BTUS;

5.1.3. valores de referência.

| Item | Descrição | QTD | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------------------------|-----|----------------|--------------|
| I | Ar-condicionado 9.000 BTUs | 04 | R\$ 533,33 | R\$ 2.133,32 |
| II | Ar-condicionado 18.000 BTUs | 04 | R\$ 600,00 | R\$ 2.400,00 |

5.2. Da higienização:

5.2.1. Lavagem com produtos químicos adequados de toda parte interna de cada aparelho, com o intuito da retirada de resíduos maiores e poeira promovendo à sanitização e desinfecção.

5.3. Limpeza e desobstrução do dreno do ar-condicionado.

5.4. Forma de Execução:

5.4.1. O local de execução do serviço é o Escritório de Projetos no município de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503 – Extensão do Bosque.

5.4.2. Os serviços deverão ser executados trimestralmente, mediante solicitação da *CONTRATANTE*, totalizando 04 (quatro) higienizações no ano.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O de serviço de higienização de condicionadores de ar no Escritório de Projetos do CBHMO dar-se-á a partir da Ordem de Início do Serviço até o último dia de vigência do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

8. DO PAGAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 22 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 179/2025



CILSJ
Processo: **179/2025**
Folha _____

Assinatura

8.1. Os pagamentos serão realizados após cada serviço de higienização, conforme item 5.4.2., mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal/Fatura, limitando a 04 (quatro) pagamentos.

8.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida obrigatoriamente deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

8.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

8.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

8.2.1.2. Nome do projeto

8.2.1.3. Dados Bancários.

8.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

9. DO REAJUSTE

9.1. O contrato será reajustado ao final de 12 meses, caso haja prorrogação da vigência, com base no índice do IPCA.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 22 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 179/2025



CILSJ
Processo: **179/2025**
Folha _____

Assinatura

11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

11.8. Responsabilizar-se por qualquer dano, furto ou roubo da embarcação e motor no período em que estiverem sob sua guarda e manutenção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

13.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

13.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

13.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

13.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

14. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE*.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

15.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

15.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

15.1.5. A multa a que alude o item (15.1.2) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 22 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 179/2025



CILSJ
Processo: **179/2025**
Folha _____

Assinatura

16.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2° A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3° As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Parágrafo 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4° A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária através do e-mail secretariaexecutiva@cilsj.org.br

Elaborado por
THIAGO J. S. CARDOSO
Assistente Administrativo